



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 5.896, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito especial em razão de superavit de saldo financeiro do recurso destinado a assistência social, no âmbito do "Programa Recupera Minas", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 383.439,89 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, por superavit de saldo financeiro do recurso destinado a assistência social, no âmbito do "Programa Recupera Minas".

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade: 11.02 "Fundo Municipal de Assistência Social", Funcional nº 08.244.0061.2.284 – Programa Recupera Minas – Fonte 661; sendo os elementos de despesa:

- I - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00;
- II - 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat. - R\$ 5.000,00;
- III - 3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 368.439,89;
- IV - 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 5.000,00;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de fevereiro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município